

JESÚS HORTAL, SJ

**Casamentos**  
que **nunca**  
**deveriam**  
ter **existido**

UMA SOLUÇÃO PASTORAL



Edições Loyola

**Casamentos**  
que **nunca**  
**deveriam**  
ter **existido**

UMA SOLUÇÃO PASTORAL



## **Igreja e Direito**

Administração diocesana e paroquial, Elenita Delaméa

Administração paroquial, Elenita Delaméa

Anulação católica de casamentos — A cura espiritual, Dennis e Kay Flowers

Casamento — Sexo, festa e direito, Joan Carreras

Código de Direito Canônico (bilíngue)

Código de direito canônico e o ecumenismo (O) — Implicações ecumênicas da atual legislação canônica, Jesús Hortal (trad. e org.)

Código de Direito Canônico (português)

Contabilidade eclesiástica — Algumas questões operacionais, Elenita Delaméa

Interpretação da lei na Igreja (A) — Princípios, paradigmas e perspectivas, Libero Gerosa

Introdução à história do Direito Canônico, Maurílio César de Lima

Justiça e paz — Memórias da Comissão de São Paulo, Antonio Carlos R. Fester

Que Deus não uniu, o homem pode separar (O), Maria Nilsa de Almeida

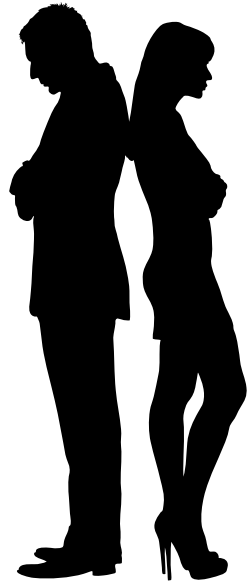
Que Deus uniu (O) — Lições de Direito matrimonial canônico, Jesús Hortal

Sacramentos da Igreja na sua dimensão canônico-pastoral (Os), Jesús Hortal

JESÚS HORTAL, SJ

**Casamentos**  
que **nunca**  
**deveriam**  
ter **existido**

UMA SOLUÇÃO PASTORAL



Edições Loyola

*Nihil Obstat:*

Pe. Mário de França Miranda, SJ  
cens. dep.

*Imprimi Potest:*

Pe. João A. Mac Dowell, SJ  
Praep. Prov. Bras. Centr.-Or.

*Imprimatur:*

† D. Celso Queirós

**Preparação:** Maurício Balthazar Leal

**Capa:** Ronaldo Hideo Inoue

Imagem: © snaptitude | Fotolia

**Diagramação:** So Wai Tam

**Revisão:** Renato da Rocha

**Edições Loyola Jesuítas**

Rua 1822, 341 – Ipiranga

04216-000 São Paulo, SP

T 55 11 3385 8500

[editorial@loyola.com.br](mailto:editorial@loyola.com.br)

[vendas@loyola.com.br](mailto:vendas@loyola.com.br)

[www.loyola.com.br](http://www.loyola.com.br)

*Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida ou transmitida por qualquer forma e/ou quaisquer meios (eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e gravação) ou arquivada em qualquer sistema ou banco de dados sem permissão escrita da Editora.*

ISBN 978-85-15-00387-7

**16ª edição:** julho de 2016

© EDIÇÕES LOYOLA, São Paulo, Brasil, 1987

# Sumário

<b>Prefácio.....</b>	<b>9</b>
<b>Capítulo I</b>	
<b>Não dá para anular meu casamento?.....</b>	<b>11</b>
1 Um problema crescente .....	11
2 Esclarecendo a doutrina da Igreja .....	12
3 Por que resulta nulo um casamento? .....	14
4 O que fazer com um casamento nulo? .....	16
<b>Capítulo II</b>	
<b>Falhas ou “vícios” do consentimento matrimonial.....</b>	<b>19</b>
5 Aprofundando o conceito de matrimônio .....	19
6 Consentir... em quê? .....	20
7 Quem não pode consentir?.....	20
8 Mas... então há muitos matrimônios nulos!.....	22
9 Nulidade por ignorância.....	23
10 Errar é humano .....	24
11 Qualquer erro invalida o matrimônio?.....	25
12 Há pessoas que mentem .....	27
13 Diversos tipos de mentira .....	28
14 “Obrigaram-me a casar” .....	29
15 “Só caso com você se...” .....	30

### Capítulo III

#### As exigências da lei da Igreja:

<b>impedimentos e forma do matrimônio .....</b>	<b>31</b>
16 Nem todos podem casar .....	31
17 Há impedimentos que podem ser removidos .....	32
18 Quais são os impedimentos? .....	32
19 O casamento deve ser feito “na igreja” .....	36
20 Resumindo as causas de nulidade .....	37

### Capítulo IV

#### **Como começa um processo de nulidade matrimonial? .....**

<b>21 Quem deve tomar a iniciativa? .....</b>	<b>39</b>
22 Mas o que é esse tal de Tribunal Eclesiástico?.....	40
23 Quem faz parte do Tribunal Eclesiástico?.....	40
24 Posso apresentar meu pedido em qualquer Tribunal Eclesiástico? .....	43
25 A petição inicial ou “demanda” .....	43
26 Os primeiros passos do Tribunal.....	45

### Capítulo V

#### **Primeira parte do processo: a instrução .....**

27 O que é a instrução? .....	47
28 O interrogatório das partes .....	48
29 A prova documental.....	49
30 O interrogatório das testemunhas.....	50
31 Intervenção de peritos .....	51
32 Problemas secundários .....	52
33 A “publicação do processo” e a “conclusão da causa” .....	53

### Capítulo VI

#### **Segunda e terceira partes do processo: a discussão e a sentença .....**

34 A “discussão” da causa .....	55
35 Preparando a sentença .....	56
36 Finalmente, a sentença.....	58
37 A publicação da sentença.....	60

## Capítulo VII

<b>O processo ainda prossegue: a segunda e a terceira instâncias.....</b>	<b>61</b>
38 Não basta uma sentença? .....	61
39 Onde está esse tal de Tribunal de Apelação? .....	61
40 Como atua o Tribunal de Apelação? .....	62
41 A decisão do Tribunal de Apelação .....	63
42 Você também tem o direito de discordar da primeira instância .....	63

## Capítulo VIII

<b>O processo mais breve e outros casos mais simples .....</b>	<b>65</b>
43 O processo mais breve .....	65
44 Os que não casaram na Igreja.....	66
45 Um processo muito rápido .....	67
46 Quando não chegaram a viver como marido e mulher .....	68
47 Os “privilégios da fé” .....	70
48 Quando o cônjuge desaparece.....	71

## Capítulo IX

<b>Ainda algumas perguntas.....</b>	<b>73</b>
49 Padre, custa muito um processo de declaração de nulidade? .....	73
50 Mas... já passou tanto tempo! Será que vale a pena? .....	74
51 Mas não seria possível dar um jeito, sem necessidade de tanta burocracia? .....	75
52 Mas, se o casamento foi realmente nulo, não dá na mesma obter ou não a declaração de nulidade?.....	76
53 Será que os tribunais eclesiais não podem falhar? .....	77

## Capítulo X

<b>Modelo de um processo de declaração de nulidade matrimonial .....</b>	<b>79</b>
54 Confrontando a teoria com a prática.....	79
55 Libelo ou petição inicial.....	80
56 Parecer do pároco do demandante.....	82
57 Aceitação do libelo .....	83
58 Citação das partes .....	83
59 Contestação da lide .....	85



60 Depoimento da parte demandante (exarado de acordo com os quesitos apresentados pelo Defensor do Vínculo e pelos advogados das partes) .....	85
61 Depoimento da parte demandada.....	89
62 Depoimento da testemunha João da Silva .....	92
63 Depoimento da testemunha Maria da Silva .....	94
64 Depoimento da testemunha Manoel da Silva.....	96
65 Depoimento da testemunha Celestino Pereira.....	97
66 Depoimento da testemunha Joaquim Gonçalves.....	99
67 Depoimento da testemunha Josefa Gonçalves.....	101
68 Decreto de publicação dos autos.....	103
69 Decreto de conclusão na causa.....	104
70 Alegações do demandante .....	104
71 Declaração da demandada.....	107
72 Conclusões do Defensor do Vínculo.....	108
73 Sentença do Tribunal de Primeira Instância.....	109
74 Remissão dos autos à Segunda Instância .....	115
75 Decreto de ratificação da sentença de primeiro grau.....	115

## Prefácio

A ideia deste livro surgiu durante um encontro de juízes eclesiais, em Brasília, em julho de 1984. Era opinião comum entre os presentes que o desconhecimento da legislação canônica, não só da parte dos fiéis leigos, mas também de um bom número de clérigos e mesmo de párocos, impedia a solução de casos, cada vez mais numerosos, em que, tendo havido uma celebração nula do matrimônio, os presumidos esposos pensavam encontrar-se num beco sem saída. A resposta simplista de apelar para a doutrina da Igreja sobre a indissolubilidade do matrimônio, dada com frequência por párocos ou confessores, deixa na penumbra, para não dizer no esquecimento total, a legislação e a prática canônicas, tão profundamente permeadas de espírito pastoral, acerca da nulidade de tantos matrimônios, não apenas “fracassados”, mas contráidos invalidamente. Tornava-se, por isso, urgente divulgar as disposições da Igreja sobre tal assunto, acentuando seu caráter pastoral.

Os participantes daquele encontro pediram-me insistentemente que assumisse tal tarefa, apelando para minha longa prática como vice-presidente do Tribunal Eclesiástico Regional de Porto Alegre, assim como para minha variada experiência docente e pastoral. Após mais de dois anos de trabalho, interrompido por numerosos outros compromissos, consegui concluir o encargo que assumi. Tentei redigir estas páginas numa linguagem bastante simples, a fim de torná-las acessíveis não apenas aos juízes e servidores da justiça eclesial, mas também ao grande público. Fiquei surpreso com a acolhida tão favorável por todo o Brasil.

O pequeno volume foi até mesmo traduzido para o espanhol pelas Edições Paulinas da Colômbia. As edições se sucederam a um ritmo que nem sempre me permitiu introduzir as atualizações necessárias. Após o encerramento do meu mandato como Reitor da PUC-Rio, consegui fazer uma revisão completa. Mas agora, após a publicação do *Motu Proprio Mitis Iudex Dominus Iesus* do Papa Francisco, impõe-se uma nova revisão e adaptação às novas normas.

Já na primeira edição escrevi que esperava que este livrinho pudesse servir para minorar o sofrimento de tantos casais que pensam ter fracassado definitivamente, mas que ainda têm um caminho de esperança, graças a essa ação pastoral tão pouco conhecida, e não raro incompreendida, que é a justiça ministrada pelos tribunais eclesiais. Foi um consolo comprovar, ao longo dos anos, que essa esperança não era vã.

Elevo uma prece ao Deus da consolação por todos aqueles que sofrem em tais situações, para que encontrem a compreensão, a misericórdia e a paz.

Rio de Janeiro, fevereiro de 2016, no 71º ano da PUC-Rio

Pe. Jesús Hortal, SJ

# Não dá para anular meu casamento?

## 1 Um problema crescente

— Padre, não dá para anular meu casamento?

Essa é uma pergunta que tenho escutado com muita frequência ao longo da minha vida pastoral. Homens e mulheres, angustiados por uma situação causadora de conflitos íntimos, buscam desesperadamente uma solução que lhes permita viver em paz consigo mesmos, com as suas famílias, com a Igreja e com Deus. Apesar de repetidas afirmações (“Eu acho que estou certo no modo como agi e me sinto em paz com a minha consciência”), uma breve conversa com essas pessoas revela o drama que vivem cotidianamente. São conscientes de que a Igreja não admite o divórcio. Gostariam de participar da vida sacramental, como sempre o fizeram, até que o fracasso matrimonial os lançou num beco aparentemente sem saída. Sabem que na situação em que se encontram isso é impossível sem chocar-se com as disposições da Igreja, mas chegaram a um ponto em que o retorno não entra no campo das possibilidades: criaram uma nova família; têm filhos menores; as diferenças com o primeiro parceiro são de tal categoria que resultam insuperáveis... Podem pensar em reconciliação e em perdão, mas não em restauração da vida em comum.

Longe de diminuir, o problema continua a aumentar. A sexualização da sociedade, com apelos contínuos, manifestos ou velados nos meios de comunicação, à procura de uma satisfação que fica quase restrita ao

campo biológico; a mentalidade imediatista e o senso do provisório que caracterizam a geração atual, especialmente a juventude; a falta de amadurecimento psicológico e afetivo, tão patente em muitos dos que empreendem a vida matrimonial; a própria introdução do divórcio, cada vez mais facilitado e rotineiro, pela legislação civil brasileira; a aparente aceitação de toda a sociedade, que confere certa respeitabilidade a situações anteriormente rejeitadas — todas essas e outras causas que poderiam ser citadas empurram para separações conjugais e tentativas de novas uniões.

Tais problemas não podem ser ignorados pelos párocos e pelos outros agentes de pastoral da Igreja católica. Nem podem ser solucionados adequadamente com uma resposta simplista, como seria dizer: “Não, não é possível anular seu matrimônio”. Perante tais situações, pelo menos deveríamos parar e refletir, junto com as pessoas envolvidas, e perguntar-nos se não seria possível encontrar uma solução. “*Reze por eles a Igreja, encoraje-os, mostre-se mãe misericordiosa e sustente-os na fé e na esperança*” (JOÃO PAULO II, exortação apostólica *Familiaris consortio*, n. 84).

## 2 Esclarecendo a doutrina da Igreja

O desejo de ajudar as pessoas que sofrem não nos deve levar a disfarçar a doutrina da Igreja católica sobre o matrimônio. Ser cristão não é fácil, e seria impossível se se pretendesse sê-lo com base em forças puramente humanas. Mas é possível quando a graça de Deus se torna presente nas nossas vidas. A doutrina da Igreja a respeito da indissolubilidade do matrimônio é perfeitamente conhecida. Basta por isso, para reafirmá-la, transcrever alguns parágrafos da exortação apostólica *Familiaris consortio*, do papa João Paulo II (n. 20):

É dever fundamental da Igreja reafirmar vigorosamente — como fizeram os Padres do Sínodo — a doutrina da indissolubilidade do matrimônio: quantos, nos nossos dias, consideram difícil ou mesmo impossível ligar-se a uma pessoa por toda a vida e a quantos, subvertidos por uma cultura que rejeita a

indissolubilidade matrimonial e ridiculariza abertamente o empenho de fidelidade dos esposos, é necessário reafirmar o alegre anúncio da forma definitiva daquele amor conjugal, que tem em Jesus Cristo o fundamento e o vigor [cf. Ef 6,25].

Radicada na doação pessoal e total dos cônjuges e exigida pelo bem dos filhos, a indissolubilidade do matrimônio encontra a sua verdade última no desígnio que Deus manifestou na Revelação: Ele quer e concede a indissolubilidade matrimonial como fruto, sinal e exigência do amor absolutamente fiel que Deus Pai manifesta pelo homem e que Cristo vive para com a Igreja [...]

O dom do sacramento é, ao mesmo tempo, vocação e dever dos esposos cristãos, para que permaneçam fiéis um ao outro para sempre, para além de todas as provas e dificuldades, em generosa obediência à santa vontade do Senhor: “O que Deus uniu, não o separe o homem” [Mt 19,6].

É por causa dessa doutrina que a Igreja católica não fala em *anulação* do vínculo matrimonial. Sempre que o matrimônio é celebrado com todos os requisitos exigidos, torna-se indissolúvel, pela sua própria natureza. Essa indissolubilidade fica reforçada quando os dois esposos são cristãos, porque nesse caso a união matrimonial é ratificada pelo sacramento, pelo que é chamado “matrimônio ratificado” (em latim *ratum*). Também fica reforçada a indissolubilidade quando entre os esposos acontece a cópula conjugal, ou seja, a união sexual realizada de modo humano, mediante a qual aquilo que fora prometido, a entrega mútua das pessoas, consuma-se na vida. Nesse caso, dizemos que o matrimônio foi “consumado”. Pois bem, a Igreja sustenta que o matrimônio “ratificado e consumado” somente pode ser dissolvido pela morte de um dos cônjuges, nunca pode ser *anulado*.

Pode acontecer, porém, que, apesar das aparências, nunca tenha existido um verdadeiro matrimônio. Suponhamos, por exemplo, que alguém, sendo ameaçado de morte se não casar, e não encontrando qualquer outra saída, decida aceitar a celebração de um casamento, mas sem



# Que tal continuar a leitura?

*Adquira já o seu exemplar!*



**Comprar**